PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XII - SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Nº 2.939



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 17
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... 18
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO..... 18
SEMED - UNIDADE ESCOLARES 23
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 39

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 236, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa os valores dos prêmios do programa Nota Cidadã e estabelece o cronograma de sorteio para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 057 de 30 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a previsão contida no Artigo 2º e 6ºdo Decreto 168 de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a cumulatividade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de dezembro/2022 a novembro/2023 perfez o montante de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

CONSIDERANDO o princípio da publicidade que, dentre outros igualmente importantes, norteia os trabalhos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores dos prêmios e as datas dos sorteios mensais referentes ao Programa Nota Cidadão, instituído pela Lei Complementar Municipal 057 de 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O Programa Nota Cidadã distribuirá mensalmente, mediante sorteio, durante o exercício fiscal de 2024, os seguintes prêmios:

a) ao primeiro sorteado, prêmio de R$ 1.227,62 (mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos);
b) ao segundo sorteado, prêmio de R$ 613,81 (seiscentos e trezes reais e oitenta e um centavos);
c) ao terceiro sorteado, prêmio de R$ 306,74 (trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Os sorteios mensais com base nas extrações da Loteria Federal serão realizados conforme o cronograma contido no anexo único desta portaria.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE SORTEIO MENSAL DO PROGRAMA NOTA CIDADÃ
EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

Nº do Sorteio	NFS-e abrangidas pelo sorteio (Período de Emissão)	Data da Extração da Loteria Federal	Prêmios	Data limite para a publicação do resultado do sorteio
1	04/01/2023 a 04/01/2024	03/01/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	05/01/2024
2	11/01/2023 a 11/01/2024	10/01/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	12/01/2024
3	18/01/2023 a 18/01/2024	17/01/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	19/01/2024
4	01/02/2023 a 01/02/2024	31/01/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	02/02/2024
5	08/02/2023 a 08/02/2024	07/02/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	09/02/2024
6	15/02/2023 a 15/02/2024	14/02/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	16/02/2024
7	01/03/2023 a 29/02/2024	28/02/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	01/03/2024
8	08/03/2023 a 07/03/2024	06/03/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	08/03/2024
9	15/03/2023 a 14/03/2024	13/03/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	15/03/2024
10	05/04/2023 a 04/04/2024	03/04/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	05/04/2024
11	12/04/2023 a 11/04/2024	10/04/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	12/04/2024
12	19/04/2023 a 18/04/2024	17/04/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	19/04/2024
13	03/05/2023 a 02/05/2024	01/05/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	03/05/2024
14	10/05/2023 a 09/05/2024	08/05/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	10/05/2024
15	19/05/2023 a 18/05/2024	17/05/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	19/05/2024
16	07/06/2023 a 06/06/2024	05/06/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	07/06/2024
17	14/06/2023 a 13/06/2024	12/06/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	14/06/2024
18	21/06/2023 a 20/06/2024	19/06/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	21/06/2024
19	05/07/2023 a 04/07/2024	03/07/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	05/07/2024
20	12/07/2023 a 11/07/2024	10/07/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	12/07/2024
21	19/07/2023 a 18/07/2024	17/07/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	19/07/2024

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2023.12.29 17:17:47 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

22	09/08/2023 a 08/08/2024	07/08/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	09/08/2024
23	16/08/2023 a 15/08/2024	14/08/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	16/08/2024
24	23/08/2023 a 22/08/2024	21/08/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	23/08/2024
25	06/09/2023 a 05/09/2024	04/09/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	06/09/2024
26	13/09/2023 a 12/09/2024	11/09/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	13/09/2024
27	20/09/2023 a 19/09/2024	18/09/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	20/09/2024
28	11/10/2023 a 10/10/2024	09/10/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	11/10/2024
29	18/10/2023 a 17/10/2024	16/10/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	18/10/2024
30	25/10/2023 a 24/10/2024	23/10/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	25/10/2024
31	08/11/2023 a 07/11/2024	06/11/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	08/11/2024
32	15/11/2023 a 14/11/2024	13/11/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	15/11/2024
33	22/11/2023 a 21/11/2024	20/11/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	22/11/2024
34	29/11/2023 a 28/11/2024	27/11/2024	1º Prêmio: R$ 1.227,62	29/11/2024
35	06/12/2023 a 05/12/2024	04/12/2024	2º Prêmio: R$ 613,81	06/12/2024
36	13/12/2023 a 12/12/2024	11/12/2024	3º Prêmio: R$ 306,74	13/12/2024

DECRETO 237, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização monetária da Planta de Valores para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício fiscal de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Planta de Valores disposta no Anexo II da Lei Complementar nº 029, de 9 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 738, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a atualização monetária da Planta de Valores realizada para o exercício fiscal de 2022, nos termos do Decreto nº 100, de 31 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.459, de 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ora previsto no artigo 31, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 7 de outubro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 038, de 25 de setembro de 2015, trata-se do índice oficial para a atualização monetária da Planta de Valores para a cobrança do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO que a cumulatividade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de Dezembro/2022 a Novembro/2023 perfaz o montante de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

CONSIDERANDO que não há que confundir-se a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto com a sua majoração, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 017, de 27 de dezembro de 2013, assim como no artigo 97, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional, do mesmo modo quanto ao disposto na Súmula nº 160 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceto pelo disposto nos incisos do parágrafo 3º de seu artigo 14, veda a renúncia de receita, nesse sentido também compreendida a não atualização monetária dos tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º Para a cobrança do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício fiscal de 2023 deverá ser utilizada a Planta de Valores atualizada monetariamente e constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Será responsável a autoridade ou o servidor que deixar de aplicar os valores dispostos na referida Planta de Valores. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de dezembro de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

ANEXO ÚNICO

ZONA URBANA				ANEXO ÚNICO - PLANTA DE VALORES 2024 - R$/m²											
				Casa - Padrão Construção					Apartamento - Padrão Construção						
ZONA	Denominação	Subzona	Valor Venal do m² do Terreno	ALTO	NORMAL	MÉDIO	BAIXO	EMBRIÃO	ALTO	NORMAL	MÉDIO	BAIXO	LOJAS E SALAS	GALPÃO	ESCOLAS E CRECHES
Z-01	Zona Central	1-A	R$ 250,68	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-B	R$ 479,64	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-C	R$ 384,38	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-D	R$ 2.507,35	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-E	R$ 1.261,78	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-F	R$ 573,24	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-G	R$ 1.835,02	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-H	R$ 1.203,30	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-I	R$ 752,05	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-01		1-J	R$ 601,65	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-02	Zona Centro-Leste	2-A	R$ 160,44	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-02		2-B	R$ 457,92	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-02		2-C	R$ 160,44	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-02		2-D	R$ 200,56	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-02		2-E	R$ 601,65	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-02		2-F	R$ 320,88	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-02		2-G	R$ 138,72	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-02		2-H	R$ 138,72	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-03	Zona Centro-Norte	3-A	R$ 111,98	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-03		3-B	R$ 138,72	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-03		3-C	R$ 125,34	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-03		3-D	R$ 180,49	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ZONA URBANA				ANEXO ÚNICO - PLANTA DE VALORES 2024 - R$/m²											
ZONA	Denominação	Subzona	Valor Venal do m² do Terreno	Casa - Padrão Construção					Apartamento - Padrão Construção				LOJAS E SALAS	GALPÃO	ESCOLAS E CRECHES
				ALTO	NORMAL	MÉDIO	BAIXO	EMBRIÃO	ALTO	NORMAL	MÉDIO	BAIXO			
Z-04	Zona Centro-Oeste	4-A	R$ 165,48	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-B	R$ 432,85	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-C	R$ 250,68	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-D	R$ 300,83	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-E	R$ 721,97	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-F	R$ 384,38	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-G	R$ 150,41	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-H	R$ 240,66	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-I	R$ 205,56	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-J	R$ 1.203,30	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-K	R$ 264,06	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-04		4-L	R$ 334,25	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05	Zona Centro-Sul	5-A	R$ 185,49	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05		5-B	R$ 350,96	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05		5-C	R$ 152,09	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05		5-D	R$ 152,09	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05		5-E	R$ 264,06	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05		5-F	R$ 274,10	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05		5-G	R$ 197,22	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05		5-H	R$ 566,00	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-05		5-I	R$ 343,83	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06	Zona Nordeste	6-A	R$ 33,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-B	R$ 41,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-C	R$ 50,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-D	R$ 28,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-E	R$ 10,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-F	R$ 81,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-G	R$ 60,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-H	R$ 200,56	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-I	R$ 130,34	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-J	R$ 140,39	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-K	R$ 110,30	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-06		6-L	R$ 50,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07	Zona Norte	7-A	R$ 28,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-B	R$ 40,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-C	R$ 28,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-D	R$ 41,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-E	R$ 28,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-F	R$ 78,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-G	R$ 28,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-H	R$ 98,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-I	R$ 50,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-J	R$ 60,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-K	R$ 90,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-L	R$ 70,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-L1	R$ 113,46	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-M	R$ 61,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-M2	R$ 75,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-N	R$ 13,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19
Z-07		7-O	R$ 10,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ZONA URBANA				ANEXO ÚNICO - PLANTA DE VALORES 2024 - R$/m²												
ZONA	Denominação	Subzona	Valor Venal do m² do Terreno	Casa - Padrão Construção					Apartamento - Padrão Construção				LOJAS E SALAS	GALPÃO	ESCOLAS E CRECHES	
				ALTO	NORMAL	MÉDIO	BAIXO	EMBRIÃO	ALTO	NORMAL	MÉDIO	BAIXO				
Z-08	Zona Oeste	8-A	R$ 100,28	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-B	R$ 620,03	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-C	R$ 132,02	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-D	R$ 300,83	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-E	R$ 90,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-F	R$ 85,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-G	R$ 76,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-H	R$ 111,98	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-I	R$ 152,09	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-J	R$ 111,98	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-K	R$ 167,11	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-08		8-L	R$ 10,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-09	Zona Sudoeste	9-A	R$ 138,72	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-09		9-B	R$ 357,66	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-09		9-C	R$ 83,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-09		9-D	R$ 83,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-09		9-E	R$ 334,25	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-09		9-F	R$ 85,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-09		9-G	R$ 25,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-09		9-H	R$ 11,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10	Zona Sul	10-A	R$ 40,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-B	R$ 98,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-C	R$ 50,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-D	R$ 98,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-E	R$ 30,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-F	R$ 35,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-G	R$ 25,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-H	R$ 148,55	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-I	R$ 98,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-10		10-J	R$ 103,15	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-11	Zona Sudeste	11-A	R$ 125,34	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-11		11-B	R$ 81,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-11		11-C	R$ 130,34	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-11		11-D	R$ 83,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-11		11-E	R$ 111,98	R$ 0,00	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-11		11-F	R$ 10,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12	Zona Leste	12-A	R$ 80,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12		12-B	R$ 90,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12		12-C	R$ 55,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12		12-D	R$ 40,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12		12-E	R$ 40,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12		12-F	R$ 50,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12		12-G	R$ 13,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12		12-H	R$ 13,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-12		12-I	R$ 167,11	R$ 1.518,65	R$ 1.366,81	R$ 1.063,06	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 1.442,74	R$ 1.290,86	R$ 987,13	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-13	Zona Periférica	13-A	R$ 25,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-13		13-B	R$ 25,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-13		13-C	R$ 25,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	
Z-13		13-D	R$ 35,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911,19	R$ 759,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 835,26	R$ 1.139,01	R$ 607,46	R$ 911,19	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

DECRETO 238, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização monetária das penalidades e das bases de cálculo do ISSQN e das Taxas Municipais para o exercicio fiscal de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a atualização monetária dos valores relativos às penalidades, bem como às bases de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e das taxas municipais para o exercício fiscal de 2024, nos termos do Decreto nº 164, de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.700, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, oriundo do Instituto Brasileiro de Geografa e Estatística – IBGE, trata-se do índice oficial para a feitura da atualização monetária, cuja cumulatividade no período de Dezembro/2022 a Novembro/2023 perfaz o montante de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

CONSIDERANDO que não há que confundir-se a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto com a sua majoração, nos termos do artigo 97, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceto pelo disposto nos incisos do parágrafo 3º de seu artigo 14, veda a renúncia de receita, nesse sentido também compreendida a não atualização monetária dos tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º As taxas municipais serão cobradas mediante a utilização dos valores atualizados monetariamente e inseridos nos Anexos I ao IV deste Decreto.

Art. 2º As penalidades previstas nos Artigos 348, 353, 361, 362 e 446, §2º, da Lei Complementar 058/2017, serão cobradas mediante a utilização dos valores atualizados monetariamente e inseridos no Anexo V deste Decreto.

Art. 3º Será responsável a autoridade ou o servidor que deixar de aplicar os valores dispostos nos Anexos I ao V deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de dezembro de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

ANEXO I
Base de Cálculo do ISSQN Para Autônomo

Itens da Lista de Serviços	Base de Cálculo Mensal R$	%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	8.432,85	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	8.432,85	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	6.343,41	2%
4.05 – Acupuntura.	6.343,41	2%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	6.343,41	2%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	6.717,77	2%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	6.717,77	2%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	6.717,77	2%
4.10 – Nutrição.	6.343,41	2%
4.11 – Obstetrícia.	8.432,85	3%
4.12 – Odontologia.	8.432,85	2%
4.13 – Ortóptica.	8.432,85	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	6.717,77	2%
4.15 – Psicanálise.	6.717,77	2%
4.16 – Psicologia.	6.717,77	2%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	4.240,89	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3.712,26	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3.712,26	2%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	8.432,85	2%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	8.055,84	2%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4.120,09	2%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4.120,09	2%
7.08 – Calafetação.	4.120,09	2%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4.120,09	2%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4.120,09	2%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	8.365,89	2%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.03 – Guias de turismo.	3.367,24	4%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4.004,39	4%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4.003,58	4%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4.003,58	4%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	4.003,58	4%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou sub itens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4.003,58	4%
10.06 – Agenciamento marítimo.	4.003,58	4%
10.07 – Agenciamento de notícias.	4.003,58	4%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4.003,58	4%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3.455,52	4%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3.282,46	4%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4.757,20	2%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5.920,09	2%
14.02 – Assistência técnica.	5.851,88	2%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5.717,91	2%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3.846,22	2%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).	4.773,93	2%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4.773,93	2%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	4.773,93	2%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3.846,22	2%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3.846,22	2%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3.846,22	2%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4.773,93	2%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	4.773,93	2%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	4.773,93	2%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Por Veículo		
1 – Táxi.	1.283,48	3%
2 – Moto Táxi.	726,18	3%
3 – Transporte Escolar.	4.742,74	3%
4 – Transporte de Cargas:		
4.1 – Capacidade de Carga de até 1.000 Kg.	4.742,74	3%
4.2 – Capacidade de Carga de 1001 até 4.000 Kg.	9.020,05	3%
4.3 – Capacidade de Carga de 4001 até 8.000 Kg.	9.653,65	3%
4.4 – Capacidade de Carga superior a 8.001 Kg	10.518,71	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	6.343,65	2%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5.220,44	2%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5.220,44	2%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	6.717,77	2%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	6.782,96	2%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	6.717,77	2%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	6.717,77	2%
17.13 – Leilão e congêneres.	7.381,74	2%
17.14 – Advocacia.	5.375,57	2%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	6.620,14	2%
17.16 – Auditoria.	6.213,22	2%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	6.717,77	2%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	6.717,77	2%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	6.717,77	2%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	6.717,77	2%
17.21 – Estatística.	6.717,77	2%
17.22 – Cobrança em geral.	5.304,13	2%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	4.113,66	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4.783,60	3%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4.472,96	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4.986,00	2%
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	7.158,64	2%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	6.717,77	2%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5.056,87	2%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	7.158,64	2%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	7.158,64	2%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	-	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	6.717,77	2%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	6.330,47	2%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4.986,00	3%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5.296,62	3%
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	5.296,62	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	6.717,77	2%
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	4.986,00	3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4.986,00	3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	4.986,00	3%

ANEXO II
TABELAS DAS TAXAS DEVIDAS EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA

TABELA 1 – LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.

1.1 LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO:

a) Estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, com base na área efetivamente vistoriada:

a.1) Para estabelecimentos com área de 0 (zero) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa mínima no valor de R$ 327,17 (trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos);

a.2) Para estabelecimentos com área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), será cobrada taxa de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR EM R$ – METRO QUADRADO
De 76 a 150	4,49
De 151 a 300	4,84
De 301 a 600	2,56
De 601 a 1.200	1,94
De 1.201 a 2.400	1,49
De 2.401 a 4.800	1,10
Acima de 4.800	0,49

b) Estabelecimentos de crédito, instituições financeiras e sociedades de títulos e valores com base na área efetivamente vistoriada em uso pelo estabelecimento:

b.1) Para estabelecimentos com área de 0 (zero) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa mínima no valor de R$ 1.230,51 (mil duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos);

b.2) Para estabelecimentos com área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), além da taxa mínima será cobrada taxa adicional de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR EM R$ – METRO QUADRADO
De 76 a 300	17,99
De 301 a 600	16,20
De 601 a 1.200	14,57
De 1.201 a 2.400	13,12
De 2.401 a 4.800	11,81
Acima de 4.800	10,63

c) Para estabelecimentos prestadores de serviços de locação de veículos e empresas de transporte de passageiros, individual ou coletivo, por veículo vistoriado e utilizado, será cobrada a taxa no valor de R$ 327,17 (trezentos e vinte sete reais e dezessete centavos);

d) Para estabelecimentos prestadores de serviços cuja atividade principal esteja vinculada à Saúde Pública, tais como hospitais e casas

de saúde, estabelecimento de ensino fundamental, infantil, creches, profissionalizantes, de línguas e afins, com base na área efetivamente vistoriada em uso pelo estabelecimento, conforme valores abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR EM R$ – METRO QUADRADO
Até 500	2,73
Acima de 500	0,49

1.2 VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO:

a) Estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, com base na área efetivamente vistoriada:

a.1) Para estabelecimentos com área de 0 (zero) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa mínima no valor de R$ 327,17 (trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos);

a.2) Para estabelecimentos com área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR EM R$ – METRO QUADRADO
De 76 a 150	4,49
De 151 a 300	4,84
De 301 a 600	2,56
De 601 a 1.200	1,94
De 1.201 a 2.400	1,49
De 2.401 a 4.800	1,10
Acima de 4.800	0,49

b) Estabelecimentos de créditos, instituições financeiras e sociedades de títulos e valores com base na área efetivamente vistoriada em uso pelo estabelecimento:

b.1) Para estabelecimentos com área de 0 (zero) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) será cobrada taxa mínima no valor de R$ 1.230,51 (mil duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos);

b.2) Para estabelecimento com área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), além da taxa mínima será cobrada taxa adicional de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR EM R$ – METRO QUADRADO
De 76 a 300	17,99
De 301 a 600	16,20
De 601 a 1.200	14,57
De 1.201 a 2.400	13,12
De 2.401 a 4.800	11,81
Acima de 4.800	10,63

c) Para estabelecimentos prestadores de serviços de locação de veículos e empresas de transporte de passageiros, individual ou coletivo, por veículo vistoriado e utilizado será cobrada a taxa no valor de R$ 327,17 (trezentos e vinte sete reais e dezessete centavos);

d) Para estabelecimentos prestadores de serviços cuja atividade principal esteja vinculada à Saúde Pública, tais como hospitais e casas de saúde, estabelecimento de ensino fundamental, infantil, creches, profissionalizantes, de línguas e afins, com base na área efetivamente vistoriada em uso pelo estabelecimento, conforme valores abaixo:

FAIXA – METRO QUADRADO	VALOR EM R$ – METRO QUADRADO
Até 500	2,73
Acima de 500	0,49

TABELA 2 – LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE OU FOOD TRUCK.

a) Sem veículo motorizado:

PERÍODO	VALOR – R$
Por dia	10,15
Por mês	47,20
Por ano	401,34

b) Com veículo motorizado:

PERÍODO	VALOR – R$
Por dia	23,54
Por mês	191,45
Por ano	721,07

TABELA 3 – LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM HORÁRIO ESPECIAL.

NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR EM R$ - POR EMPREGADO
Por dia	
Até 5	24,04
De 6 a 50	79,86 + 6,87 por empregado
Acima de 50	387,85

Por mês	
Até 5	121,39
De 6 a 50	381,87 + 43,40 por empregado
Acima de 50	2.356,38 + 25,07 por empregado

Por ano	
Até 5	571,33
De 6 a 50	1.930,47 + 128,02 por empregado
Acima de 50	7.687,33 + 47,65 por empregado

TABELA 4 – LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE PUBLICIDADE EM GERAL.

TABELA 4 – LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE PUBLICIDADE EM GERAL.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
a) Por aparelho quando instalado em veículo para fins de publicidade ou divulgação (carro de som).	
por ano	837,44

b) Anúncios sob forma de cartas ou folhetos distribuídos pelo correio, empresas terceirizadas ou funcionários da empresa que é proprietária do material a ser distribuído, em mãos ou em domicilio.	
por milheiro mais por fração (multiplicado por número de dias)	44,57

c) Anúncios em faixa, em logradouro públicos, por filme ou chapa	
por mês	41,58
por fração (multiplicado pelo número de dias)	41,58

d) Outdoor, letreiros, placas ou dísticos metálicos ou não com indicação de profissão, arte quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, armação ou aparelho semelhante ou congênere.	EM TODO PERIMETRO DA CIDADE
por ano e por placa	523,40

e) Painel, cartaz ou poste colocado na parte externa de edifícios ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por metro quadrado.	
por mês	9,59
por ano	57,47

f) Painel eletrônico, painel de LED e congêneres colocados na parte externa de edifícios ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por unidade.	
por ano e por painel	575,74

g) Cada vitrine para exposição de artigos estranhos aos negócios do estabelecimento ou alugados a terceiros	
por mês	44,57
por fração (multiplicado pelo número de dias)	44,57

TABELA 5 – LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
a) edificação em geral	
por metro quadrado de área útil de piso	3,70
b) reconstrução de edificação em geral	
por metro quadrado de área útil de piso coberto	3,70
c) obras diversas	
por metro quadrado	3,70
d) demolição	
por metro quadrado	3,70
e) execução de loteamento em terreno particular, descontadas as praças, espaços livres, área verdes, destinadas e edifícios e outros equipamentos urbanos em lotes com até 1.000 m²	
por lote	403,38
f) execução de loteamento em terreno particular, descontadas as praças, espaços livres, área verdes, destinadas e edifícios e outros equipamentos urbanos em lotes acima de 1.000 m²	
por lote	450,54
g) remembramento e desmembramento de lote urbano	
por lote	120,40

TABELA 6 – REGISTRO, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PELA INSPEÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA E TECNOLÓGICA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Abate de animais, por cabeça:	
a) aves e de pequeno porte	0,16
b) médio porte	0,82
c) grande porte	1,67
Produtos alimentícios, para cada 100 kg ou fração:	
a) salgados e dissecados	2,50
b) salsichas, embutidos e não embutidos	2,50
c) conservas	2,50
d) semiconservas	2,50
e) leite pasteurizado ou esterilizado	Isento
f) leite aromatizado, fermentado e gelificado	1,31
g) leite concentrado, evaporado, condensado e doce de leite	2,50
h) leite em pó de consumo direto	5,01
i) leite em pó industrial	2,17
j) queijos	10,06
k) manteiga	2,36
l) creme de mesa	10,06
m) nata fresca	10,06
n) subprodutos comestíveis e não comestíveis derivados do leite: caseína, lactose, leite em pó e soro de queijo em pó	2,36
Pescados e derivados, para cada 100 kg ou fração:	
a) peixes, moluscos, mamíferos frescos ou em qualquer processo de conservação	5,53
b) crustáceos frescos ou em qualquer processo de conservação	9,04
c) subprodutos não comestíveis	2,36
Ovos de aves, para cada 100 dúzias	1,75
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha, para cada 100 kg ou fração	8,35

PARA ESTABELECIMENTOS A SEREM REGISTRADOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Avaliação do projeto e registro do estabelecimento:	
a) produtor artesanal	234,43
b) micro e pequena empresa	334,89
c) outros	418,62
Renovação de registro	100,46
Registro de produto, por rótulo:	
a) até 5 rótulos	33,48
b) de 6 a 10 rótulos	28,47
c) acima de 10 rótulos	25,12
Alteração de razão social	133,95
Ampliação, remodelação e/ou reconstrução do estabelecimento	133,95
Requerimento de licença para localização da agroindústria/vistoria:	
a) produtor artesanal	50,23
b) micro e pequena empresa	66,96
c) outros	100,46

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Captura de animais em logradouros públicos:	
a) pequeno porte	33,48
b) médio porte	66,96
c) grande porte	133,95
Diárias de permanência:	
a) pequeno porte	16,73
b) médio porte	25,12
c) grande porte	33,48

TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA PARA LICENCIAMENTO:

Cod. CNAE	Descrição do CNAE	Valor
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	502,35
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	502,35
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	502,35
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	502,35
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	502,35
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	502,35
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	502,35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	502,35
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	502,35
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	502,35
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	502,35
1081-3/01	Beneficiamento de café	502,35
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	502,35
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	502,35
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	502,35
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	502,35
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	502,35
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	502,35
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	502,35
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	502,35
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	502,35
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	502,35
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	334,89
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	334,89
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	334,89
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	334,89
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	334,89
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	334,89
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	334,89
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	334,89
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	334,89
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	334,89
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	334,89
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	334,89
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	334,89
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	334,89
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	334,89
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	334,89
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	334,89
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	334,89
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	334,89
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	334,89
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	334,89
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	334,89
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	334,89
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	334,89
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	334,89
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	167,45
4722-9/02	Peixaria	167,45
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	83,72
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	251,16
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	251,16

Cod. CNAE	Descrição do CNAE	Valor
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	502,35
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	502,35
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	334,89
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	334,89
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	334,89
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	334,89
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	334,89
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	251,16
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	251,16
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	334,89
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	502,35
8621-6/01	UTI móvel	334,89
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	334,89
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	334,89
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	502,35
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	502,35
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	167,45
8630-5/04	Atividade odontológica	167,45
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	334,89
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	502,35
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	251,16
8640-2/02	Laboratórios clínicos	251,16
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	502,35
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	502,35
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	502,35
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	502,35
8650-0/01	Atividades de enfermagem	167,45
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	167,45
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	167,45
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	502,35
8690-9/03	Atividades de acupuntura	502,35
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	167,45
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	502,35
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	334,89
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	334,89
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	334,89
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	83,72
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	83,72
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	334,89
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	502,35

Cod. CNAE	Descrição do CNAE	Valor
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	502,35
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	334,89
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	334,89
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	502,35
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	334,89
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	502,35
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	334,89
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	334,89
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	334,89
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	334,89
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	167,45
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	167,45
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	140,86
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	140,86
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	334,89

5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	334,89
5510-8/01	Hotéis	167,45
5510-8/02	Apart-hotéis	167,45
5510-8/03	Motéis	334,89
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	167,45
7120-1/00	Testes e análises técnicas	334,89
7500-1/00	Atividades veterinárias	167,45
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	334,89
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	334,89
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	167,45
8511-2/00	Educação infantil - creche	167,45
8730-1/01	Orfanatos	167,45
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	334,89
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	167,45
8513-9/00	Ensino fundamental	167,45
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	167,45
8690-9/04	Atividades de podologia	167,45
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	167,45
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	83,72
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	167,45
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	251,17
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	251,16
9601-7/01	Lavanderias	334,89
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	167,45
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	167,45
9603-3/02	Serviços de cremação	167,45
9603-3/03	Serviços de sepultamento	167,45
9603-3/04	Serviços de funerárias	167,45
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	167,45
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	167,45
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	167,45
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	167,45
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	167,45

TABELA 7 – PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ITEM 1 – TAXAS DO PLANEJAMENTO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Serviços administrativos realizados pela Secretaria de Planejamento.	90,72
Taxa de Vistoria Técnica (TVT), exceto loteamento	166,33
Parecer de localização	90,72

ITEM 2 – TAXAS DO MEIO AMBIENTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Cadastro de Consultor	136,07
Serviços administrativos realizados pelo Órgão Ambiental Municipal - VSA	90,72
Taxa de Vistoria Técnica - TVT	166,33
Diária do Técnico de nível superior (VD)	177,37
Autorização para poda e/ou corte de árvore/palmeira isoladas e fora de Área de Preservação Permanente, por indivíduo arbóreo.	88,54

TABELA 8 – TRÂNSITO E TRANSPORTE

TRÂNSITO

TRANSPORTE COLETIVO URBANO / FRETAMENTO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Apreensão e remoção de bens e veículos apreendidos	251,16
Permanência de ônibus / caminhão apreendidos, por dia	104,66
Permanência de van / micro-ônibus apreendidos, por dia	62,78

TRANSPORTE ESCOLAR / TÁXI	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Apreensão e remoção de veículos apreendidos para ônibus	251,16
Apreensão e remoção de veículos apreendidos para van / micro-ônibus	209,30
Permanência de ônibus / caminhão apreendidos, por dia	104,66
Permanência de van / micro-ônibus apreendidos, por dia	83,72
Transferência de permissão, exceto transferência para herdeiros em caso de falecimento do permissionário	1.108,56
Apreensão e remoção de veículos apreendidos	167,45
Exploração de publicidade impressa, por 6 meses	209,30
Exploração de publicidade luminosa, por 6 meses	83,72
Permanência de veículos apreendidos, por dia	83,72

VEÍCULOS EM GERAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Liberação de veículos apreendidos, por dia de permanência no pátio:	
a) veículos leves	33,48
b) veículos acima de 4 toneladas	66,96
c) motocicletas, carretinhas e similares	16,73
Autorização para liberação de veículo apreendidos:	
a) veículos leves	33,65
b) veículos acima de 4 toneladas	67,31
c) motocicletas, carretinhas e similares	16,81

MOTO TÁXI	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Apreensão e remoção de veículos apreendidos	125,57
Permanência de bens e veículos apreendidos, por dia	41,85
Transferência de permissão, exceto transferência para herdeiros em caso de falecimento do permissionário	1.046,80
Apreensão e remoção de veículos (clandestinos)	1.046,80

DEMAIS VEÍCULOS E BENS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Apreensão e remoção de bens e veículos apreendidos	167,45
Apreensão e remoção de bens e veículos acima de 4 toneladas apreendidos	251,16
Permanência de bens e veículos leves apreendidos, por dia	41,85
Permanência de bens e veículos acima de 4 toneladas, por dia	83,72
TRANSPORTES	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Análise técnica de processo:	
a) até 1.000 m²	209,30
b) de 1.000,01 a 100.000 m²	418,62
c) acima de 100.000 m²	627,91

Aprovação de edificação de “obras de impacto no trânsito”, artigo 95 do CTB, por m² de edificação	6,26
Carreata:	
a) para fins filantrópicos e religiosos, por dia	Isenta
b) outras finalidades, por km rodado e por dia	62,78

Interdição de vias e logradouros para realização de eventos e festas, por dia	Isenta

Realização de obras em vias públicas, por dia:	
a) asfaltadas	83,72
b) não asfaltadas	41,85
c) praças e outros logradouros	125,57
Remoção e reboque de veículos:	
a) veículos leves	230,23
b) veículos pesados	293,03
c) motocicletas, carretinhas e similares	146,52

Utlização de espaço público e outro (guarda volumes)	98,72
Tráfego de terra / entulhos, por veículo e por dia	41,8
Tráfego de terra / entulhos, por veículo e por mês	418,62
Tráfego de terra / entulhos, por veículo e por ano	837,25
Transporte de cargas especiais, por veículo e por dia	62,78
Utilização de equipamentos (cones, barreiras e similares), por dia	62,78
Utilização de estacionamento público, por dia	209,30

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS – CATEGORIA DO AEROPORTO DE ARAGUAÍNA: 3ª

Tarifas Aplicáveis ao Grupo I
Tetos das tarifas domésticas de embarque, conexão, pouso e permanência

Categoria	Embarque	Conexão	Pouso	Permanência (ton.horas)	
				Pátio de manobras	Área de estadia
3ª	26,90	8,12	8,05	1,61	0,33

Tarifas Aplicáveis ao Grupo II
Tarifas de Pousos para Aeronaves da Aviação Geral (Não Comercial) - SWGN

Até 1 Toneladas	Acesso	R$ 68,79
+ de 1 Até 2 Toneladas	Acesso	R$ 98,34
+ de 2 Até 4 Toneladas	Acesso	R$ 170,26
+ de 4 Até 6 Toneladas	Acesso	R$345,60
+ de 6 Até 12 Toneladas	Acesso	R$ 447,59
+ de 12 Até 24 Toneladas	Acesso	R$ 1.018,43
+ de 24 Até 48 Toneladas	Acesso	R$ 2.619,07
+ de 48 Até 100 Toneladas	Acesso	R$ 3.091,24
+ de 100 Até 200 Toneladas	Acesso	R$ 6.043,11
+ de 200 Até 300 Toneladas	Acesso	R$ 6.876,49
+ 300 Toneladas	Acesso	R$ 13.268,64

ÁREA DE ESTADIA (POR HORA OU FRAÇÃO)

Até 1 Tonelada	H / F	1,76
De 1 até 2 Toneladas	H / F	2,51
De 2 até 4 Toneladas	H / F	2,51
De 4 até 6 Toneladas	H / F	2,51
De 6 até 12 Toneladas	H / F	3,25
De 12 até 24 Toneladas	H / F	6,44
De 24 até 48 Toneladas	H / F	12,70
De 48 até 100 Toneladas	H / F	21,04
De 100 até 200 Toneladas	H / F	47,79
De 200 até 300 Toneladas	H / F	83,36
Acima de 300 Toneladas	H / F	121,03

PERMANÊNCIA NO PÁTIO DE MANOBRAS (POR HORA OU FRAÇÃO)

Até 1 Tonelada	H / F	22,21
De 1 até 2 Toneladas	H / F	31,74
De 2 até 4 Toneladas	H / F	31,74
De 4 até 6 Toneladas	H / F	31,74
De 6 até 12 Toneladas	H / F	31,74
De 12 até 24 Toneladas	H / F	31,78
De 24 até 48 Toneladas	H / F	63,58
De 48 até 100 Toneladas	H / F	105,43
De 100 até 200 Toneladas	H / F	238,78
De 200 até 300 Toneladas	H / F	416,28
Acima de 300 Toneladas	H / F	605,46

ANEXO III
TABELAS DAS TAXAS DEVIDAS EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TABELA 1 – ATOS DA ÁREA DE PLANEJAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Reprodução de Planta:	
a) cadastral ou esquemática por planilha	16,80
b) quadrada por unidade	18,47
c) popular por unidade	83,68

Exame técnico de projetos ou vistorias:	
a) de loteamento	
por lote	13,46

Certidão Negativa de Débito - CND	16,80
Renovação de Alvará de Construção	47,19
Cancelamento do Alvrá de Construção	47,19
Emissão de Declarações, Retificações e Uso do Solo	26,99
Demarcação de Lote	239,43
Retificação de Lote	239,43
Atualização do Cadastro do Imóvel	16,80

TABELA 2 – ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Baixa de qualquer natureza:	
a) no cadastro de comerciante, industrial ou prestador de serviço	16,80
b) no cadastro imobiliário	16,80
c) não comprovação, comunicação de paralisação de atividades	252,56
d) alteração de endereço	69,62

Certidão:	
a) negativa de débito municipal	16,80
b) de lançamento ou cadastramento	16,80
c) de baixa e não funcionamento	46,06
d) não especificada por lauda de 33 linhas	72,15

Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
a) mercadorias por dia ou fração	10,15
b) de bens não especificados por dia ou fração	2,18

Documentos:	
a) por emissão de guia de recolhimento ou talão	
por unidade	9,54
b) por fornecimento da 2ª via de talão ou outro documento	
por unidade	10,76
c) por fornecimento do Código Tributário Municipal	
por exemplar	55,60
d) por emissão de boletos bancários, para compensação de	
taxas bancárias e/ou emolumentos	3,97

Notas Fiscais:	
a) perfuração	
por bloco com 25 notas	6,79
b) invalidação	
por bloco com 25 notas	6,79
c) revalidação	
por bloco com 25 notas	6,79
d) Emissão de Nota Avulsa	
por nota	16,14
Alvará:	
a) Expedição de Alvará Diário	104,82
b) Renovação de Alvará Provisório	157,22

TABELA 3 – ATOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Atos da Administração Geral:	
a) certidão	
por lauda de 33 linhas	23,56
b) inscrição em concurso	
Individual	Fixado no Edital
c) fotocópia ou cópia reprográfica	
Por folha	2,30
d) atestado de qualquer natureza, para quaisquer fins	

por lauda de 33 linhas	2,30
e) por fornecimento de edital de tomada de preço e concorrência pública	
por unidade	Fixado no Edital

Taxas Comuns da Administração Geral:	
a) expedição de alvará não especificado	48,61
b) atestado não constante nesta tabela	27,79
c) certidão não constante nesta tabela	27,79
d) laudo de avaliação de bem imóvel	48,61

TABELA 4 – ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Emissão de certidão de nada consta	14,17
Emissão de certidões e declarações	21,26
Análise de projeto arquitetônico	167,46

TABELA 5 – ATOS DE POSTURA E EDIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
Vistoria em imóvel e outros:	
a) vistoria técnica	239,43
b) vistoria para concessão de certidão de inspeção	134,88
c) consulta prévia	43,81

Vistoria especial para renovação anual de funcionamento:	
	rupo “A” (1)
a) estabelecimento com até 100m²	
por ano	56,97
b) estabelecimento acima de 100m²	
por ano	88,11

	rupo “B” (2)
a) estabelecimento com até 100m²	
por ano	20,32
b) estabelecimento acima de 100m²	
por ano	50,55

Numeração e renumeração de edifício:	
a) pela numeração, além da placa	23,52
b) renumeração de lote	23,52

(1) Integram o Grupo “A”, para efeito de cobrança da taxa a que se refere o presente item: os estabelecimentos que exploram a comercialização ou depósito de qualquer produto inflamável, químico ou petroquímico, borracha, munição, papel, breu, tecido, algodão, nylon, tergal, estopa, crina, couro, madeira, cosmético e outros semelhantemente inflamáveis.

(2) Integram o Grupo “B”, para efeito de cobrança da taxa a que se refere o presente item: os demais estabelecimentos comerciais, industriais ou prestacionais não compreendidos no Grupo “A”.

Alinhamento de terreno e nivelação:	
por metro quadrado	3,33

Expedição de “habite-se” e averbação, inclusive vistoria:	
por metro quadrado de área edificada	0,68

Liberação de bem apreendido ou depositado:	
a) de bem apreendido	
por dia ou fração	1,24
b) de animal	
por cabeça e por dia ou fração	5,10

Inscrição, revalidação ou baixa de cadastro de veículo:	
a) veículo de aluguel	10,16
b) veículo de tração humana	6,72
c) elevadores, guindastes, britadores e similares	
por unidade	10,16
d) baixa de cadastro	10,16

Matrícula de cães e renovação anual:	
a) inicial	5,34
b) renovação de matrícula	5,06
c) registro e marca individual	59,46

Extinção de formigueiro (toca e todos os suspiros adjacentes)	68,96

Depredação ou destruição:	
Corte de asfalto por metro quadrado	23,75

Emplacamento:	
a) de banca de revista, de feirante ou outros	8,43
b) de carrinho ambulante ou similar	8,43

Transferência de privilégio:	
a) para exploração de banca de revista ou outras	192,21
b) para exploração de ponto fixo por ambulante	97,76
c) transferência de locação de bem imóvel	205,14
d) transferência de outro privilégio	59,40
e) transferência de ambulante ou outro similar	33,68

TABELA 6 – TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, REMOÇÃO DE ENTULHOS E DEMAIS SERVIÇOS URBANOS.

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DE IMÓVEIS EDIFICADOS:

VALOR POR METRO QUADRADO

	Frequência		
Faixa de Área	Diária	3 vezes na semana	2 vez na semana
Até 50 m²	8,11	6,45	3,19
De 51 a 75 m²	10,81	9,62	4,84
De 76 a 100 m²	11,31	9,75	6,49
De 101 a 150 m²	12,98	11,31	8,11
De 151 a 200 m²	14,54	12,98	9,75
De 201 a 250 m²	16,20	14,54	11,31
De 251 a 300 m²	19,47	16,20	12,82
De 301 a 350 m²	21,62	17,83	14,54
De 351 a 400 m²	25,96	19,47	16,20
Acima de 400 m²	29,18	21,09	17,82

TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS:

	Frequência		
Faixa de Área	Diária	3 vezes na semana	2 vez na semana
Até 300 m²	6,49	4,83	1,61
De 301 a 400 m²	8,11	6,04	3,18
De 401 a 500 m²	9,75	8,09	4,83
De 501 a 600 m²	11,31	9,75	6,49
De 601 a 800 m²	12,98	11,31	8,11
De 801 a 1.000 m²	14,54	12,96	9,75
Acima de 1.000 m²	16,09	14,54	11,31

Nota: para cálculo da taxa anual basta a multiplicação do valor correspondente por 12

Serviços especiais:	
a) remoção do lixo em geral e entulho	
por metro cúbico ou fração	68,76
b) remoção do lixo hospitalar ou industrial	
por kg ou fração	53,92
c) limpeza de lote vago	
por metro quadrado	2,30
d) roçagem	
por metro quadrado	1,16
e) podagem de árvore	
por unidade	343,83
f) extirpação de árvore	

por unidade	481,37
g) locação de contêiner e recipiente de coleta de lixo	
por unidade, de 5m³	247,57
por unidade, de 7m³	343,83
por unidade, de 10m³	522,64
Zona Azul – artigo 2º da Lei 2.700, de 19 de julho de 2010, por hora ou fração	1,98

UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AEROPORTUÁRIA	UNIDADE	VALOR – R$
TERMINAL		
Preço de Exploração Comercial (Loja)**	m²	20,12 a 312,02
Preço de Terminais Eletrônicos Bancários	Mês	660,95
Distribuição de Folhetos/Revistas/Brindes **	Mês	402,60
Exposição de Veículos **	Mês	1.006,52
Lançamentos Imobiliários **	Mês	805,19
Quiosque por Contrato **	Mês	1.207,80
Promoção com Degustação **	Mês	503,25
Promoção com Vendas **	Mês	603,91
Publicidade em Carrinhos de Bagagens **	Mês	16,11
Venda de Cartão de Crédito **	Mês	603,91
Vitrine sem Vendas (máximo 2,00 x 2,00 m) **	Mês	402,60
Exposição de Banners de Publicidade	Dia/m²	40,17 / 4,03
Exposição de Cartas de Publicidade / Balcão	Dia	13,21
Utilização de Sala Vip / Sala de Embarque (Por Co3ncessionário) **	3 horas	201,31
Utilização de Data-show (Por Concessionário ou Parceiro) **	3 horas	201,31
HANGAR		
Preço de Área Construída *	m²	8,78
Preço de Área Não Construída *	m²	1,71
ABRIGO DE AERONAVES		
Ultraleve Fechado	Mês	301,96
Ultraleve Aberto	Mês	402,60
Monomotor	Mês	704,56
Bimotor	Mês	805,19
Helicóptero	Mês	805,19
Motor Turbina	Mês	2.013,01
Turbo-Hélice	Mês	1.610,41
Ultraleve Fechado	Dia/m²	30,21
Ultraleve Aberto	Dia/m²	40,26
Monomotor	Dia/m²	50,32
Bimotor	Dia/m²	80,52
Helicóptero	Dia/m²	80,52
Motor Turbina	Dia/m²	201,31
Turbo-Hélice	Dia/m²	80,52
POSTO DE COMBUSTÍVEL		
Preço de Área Ocupada Edificada *	m²	5,24
Preço de Área Ocupada Não Edificada *	m²	1,71
ACESSO EXCLUSIVO EM ÁREAS RESTRISTAS Acesso ao Pátio		
Preço por Materiais de Serviços de Rampa	m²	2,48
Caminhões de Carga em Geral	Acesso	264,38
Caminhões de Cargas Perigosas / Inflamáveis	Acesso	462,66
Van	Acesso	330,47
Pick-up	Acesso	211,51
Veículo de Pequeno Porte (carro / moto)	Acesso	86,14
Transporte de Valores	Acesso/ Mês	343,70 / 1.586,27
Ambulância Particular	Acesso	121,84
T.E.C.A		
Preço de Área Construída *	m²	4,35
Preço de Área Não Construída *	m²	1,92
ACESSO COMPARTILHADO HANGARES E ÁREAS PARTICULARES		
Acesso e Uso em Áreas Restritas do Aeródromo	Mês	692,84
DIVERSOS		
Exploração de Aeroclube *	Mês	301,96
Utilização da Tomada de Fonte de Energia 380 Volts do Pátio de Manobra	Acesso	40,26
Utilização de Área Restrita para Equipamentos Aeronáuticos ou de Pesquisas, Sondas ou Similares	Dia	70,45
Serviços Após o Expediente do Terminal (21:00 horas)	Hora	30,21
Acionamento do Sistema de Balizamento Noturno para Pouso e Decolagem em Horário Fora do Expediente do Funcionamento do Aeroporto	A cada 10 minutos	40,26
Estacionamento – Anexo do Aeroporto (automóveis)	Dia	50,32
Estacionamento por Hora Corrida (automóveis)	Hora	4,03
Publicidades em Uniformes *** (Empresa Sem Vínculo Aéreo)	Unidade / Mês	40,26
Lavagem de Aeronave no Pátio	Unidade	40,26
Utilização de Extintor (Dióxido de Carbono)	Recarga	30,21
Utilização de Extintor (Pó Químico Seco)	Recarga	4,03
Utilização de Extintor (Espuma Química) Caminhão A-2	Recarga	40,26
Utilização de Extintor (Água)	Recarga	12,09
Filmagem Particular	Hora	50,32
Fotografia Particular	Unidade	6,04

OBSERVAÇÕES
* Valores sujeitos a modificações, considerando os investimentos a serem realizados na área externa.
** Valores sujeitos a modificações, considerando os investimentos a serem realizados na área do terminal.
*** O valor poderá ser negociado em função do número e tempo de publicidade.
N/A = Não se Aplica

ANEXO IV
(Taxas da Lei Complementar 065 de 28 de dezembro de 2018)

TABELA 1 - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (ESTABELECIMENTOS FIXOS)

a) Nas vias, praças e demais logradouros públicos, com exceção dos itens C, D, E e F	Em todo perímetro da cidade
m²/mês	R$8,67
m²/ano	R$ 71,98

b) Nos mercados municipais	
m²/mês	R$8,67
m²/ano	R$ 71,98

c) Na extensão da Avenida Filadélfia (da Jacuba até BR-153)	
m²/mês	R$ 26,63
m²/ano	R$ 293,43

d) Na extensão da Via Lago	
m²/mês	R$ 30,62
m²/ano	R$ 337,44

e) Na extensão do Parque das Águas	
m²/mês	R$ 30,62
m²/ano	R$ 337,44

f) Na extensão do Parque Cimba	
m²/mês	R$ 26,63
m²/ano	R$ 293,43

g) No Espaço de Comércio e Cultura Feirinha	
Valor do m² por mês	R$ 40,57

TABELA 2 - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)

a) Na extensão da Avenida Filadélfia (da Jacuba até BR-153)	
Por dia (não ultrapassando 7 dias) e limitado a 200m²	R$ 523,40

b) No Parque das Águas	
Por dia	R$ 1.046,80

TABELA 3 - TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS

a) LICENÇA PARA CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES.	
PERÍODO	VALOR R$
Por dia	R$ 83,44
Por mês	R$ 2.169,60

b) LICENÇA PARA EVENTOS COM PORTARIA (POR ÁREA UTILIZADA)	
METRAGEM	VALOR R$
0,01 até 100 M2	R$ 211,60
100,01 até 300 M2	R$ 302,31
300,01 até 600 M2	R$ 423,22
600,01 até 1000 M2	R$ 604,59
1000,01 até 2000 M2	R$ 846,43
2000,01 até 3000 M2	R$ 1.209,19
3000,01 até 5000 M2	R$ 1.692,86
Acima de 5000 M2	R$ 2.418.38

ANEXO V
DAS PENALIDADES

1. PENALIDADES RELATIVAS AO MÓDULO DE APURAÇÃO DO ISSQN:

I - por deixar de transmitir o Módulo de Apuração Mensal da DESIF, na forma e no prazo previsto: R$ 10.892,40 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) por declaração não transmitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município;

II - por informar incorretamente, indevidamente ou de forma incompleta quaisquer dados ou informações exigidas no Módulo de Apuração Mensal da DESIF: sendo o valor de R$ 408,47 (quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) para cada informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a R$ 8.169,29 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte nove centavos) para cada declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

III - por deixar de informar quaisquer dados ou informações exigidas no Modulo de Apuração Mensal da DESIF R$ 544,63 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para cada dado ou informação omitida de cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a R$ 10.892,40 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para cada declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados neste Município;

2. PENALIDADES RELATIVAS AO MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL:

I - por deixar de transmitir o Módulo Demonstrativo Contábil da DESIF, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal: R$ 47.654,22 (quarenta e sete mil reais, seissentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada declaração não transmitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município;

II - por informar incorretamente, indevidamente ou de forma incompleta quaisquer dados ou informações exigidos no Módulo Demonstrativo Contábil da DESIF: R$ 408,47 (quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) para cada dado ou informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a R$ 40.846,48 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para cada declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

III - por deixar de informar quaisquer dados ou informações exigidas no Módulo Demonstrativo Contábil da DESIF: R$ 476,53 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para cada dado ou informação omitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a R$ 47.654,22 (quarenta e sete mil, seissentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

3. PENALIDADES RELATIVAS AO MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS:

I - por deixar de transmitir o Módulo de Informações Comuns aos Municípios da DESIF, na forma e no prazo previstos na legislação tributária municipal: R$ 47.654,22 (quarenta e sete mil, seissentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada declaração não transmitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município;

II - por informar incorretamente, indevidamente ou de forma incompleta quaisquer dados ou informações exigidas no Módulo de Informações Comuns aos Municípios da DESIF: R$ 408,47 (quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) para cada informação incorreta, indevida ou incompleta transmitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a R$ 40.846,48 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta o oito centavos) para cada declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

III - por deixar de informar quaisquer dados ou informações exigidas no Módulo de Informações Comuns aos Municípios da DESIF: R$ 476,53 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para cada dado ou informação omitida para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a R$ 47.654,22 (quarenta e sete mil, e seissentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município;

4. PENALIDADES RELATIVAS AO MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS:

I - por deixar de apresentar, quando solicitado, na forma e no prazo estabelecidos pela autoridade fiscal, o Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis da DESIF: R$ 47.654,22 (quarenta e sete mil, seissentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para cada declaração não apresentada para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situados no Município;

II - por informar incorretamente, indevidamente ou de forma incompleta quaisquer dados ou informações exigidas no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis da DESIF: R$ 408,47 (quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) para cada informação incorreta, indevida ou incompleta apresentada para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a R$ 40.846,22 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta o oito centavos) para cada declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados neste Município;

III - por deixar de informar quaisquer dados ou informações exigidas no Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis da DESIF: R$ 476,53 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para cada dado ou informação omitida, para cada filial, agência, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato, limitada a R$ 47.654,22 (quarenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

e sete mil, e seissentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por declaração de cada um dos referidos estabelecimentos da pessoa jurídica situados neste Município.

5. PENALIDADE PELA ENTREGA INTEMPESTIVA OU IRREGULAR DA DECRED, DESB OU DESC:

I - Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a não entrega da Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares – DECRED, da Declaração de Operações de Serviços Bancários – DESB, ou da Declaração de Operações de Serviços Cartorários – DESC, no prazo regulamentado ou sua apresentação de forma inexata, incompleta ou informações omitidas, sujeitará os legalmente obrigados pela sua apresentação à penalidade de multa de R$ 39.656,76 (trinta e nove mil, seissentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) por mês calendário ou fração;

6. PENALIDADES POR INFRAÇÕES COMETIDAS:

I - Por faltas relacionadas aos documentos fiscais, contáveis ou comerciais:

a) o valor equivalente a R$ 1.089,24 (mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) aos que utilizarem livros fiscais sem a devida autenticação;

b) valor equivalente a R$ 1.089,24 (mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) aos que utilizarem os livros fiscais, comerciais ou contábeis em desacordo com as normas regulamentares;

c) o valor equivalente a R$ 408,47 (quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) aos que, sujeitos à escrita fiscal, deixarem de lançar no livro próprio, o imposto devido;

d) o valor equivalente a R$ 2.042,32 (dois mil e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) pela não apresentação, no prazo, dos livros comerciais, contábeis e fiscais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF ou notificação;

e) o valor equivalente a R$ 1.089,24 (mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, dentro do prazo prévio, quando ocorrer inutilização ou extravio de documentos fiscais, contáveis ou comerciais.

II - Por faltas relacionadas às Notas Fiscais de Prestação de Serviços apuradas durante os procedimentos de Auditoria Fiscal:

a) quando o sujeito passivo emitir Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços em desacordo com as normas regulamentares, o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:

De 1 até 20 Notas Fiscais emitidas em desacordo por mês	R$ 136,16
De 21 até 40 Notas Fiscais emitidas em desacordo por mês	R$ 272,30
De 41 até 60 Notas Fiscais emitidas em desacordo por mês	R$ 544,63
De 61 até 80 Notas Fiscais emitidas em desacordo por mês	R$ 816,93
De 81 até 100 Notas Fiscais emitidas em desacordo por mês	R$ 1.089,24
Acima de 101 Notas Fiscais emitidas em desacordo por mês	R$ 1.361,55

b) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:

De 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 272,30
De 21 até 40 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 544,63
De 41 até 60 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 816,93
De 61 até 80 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 1.089,24
De 81 até 100 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 1.361,55
Acima de 101 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 2.723,09

c) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, aos que, são isentos ou não tributados, o valor da multa será aplicado em conformidade com os parâmetros abaixo:

De 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 136,16
De 21 até 40 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 272,30
De 41 até 60 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 544,63
De 61 até 80 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 816,93
De 81 até 100 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 1.089,24
Acima de 101 Notas Fiscais não emitidas por mês	R$ 1.361,55

d) quando o sujeito passivo deixar de converter o RPS emitido, em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, dentro do prazo regulamentar, o valor da multa será aplicado em conformidade com os parâmetros abaixo:

De 1 até 20 RPS não convertido por mês	R$ 136,16
De 21 até 40 RPS não convertido por mês	R$ 272,30
De 41 até 60 RPS não convertido por mês	R$ 544,63
De 61 até 80 RPS não convertido por mês	R$ 816,93
De 81 até 100 RPS não convertido por mês	R$ 1.089,24
Acima de 101 RPS não convertido por mês	R$ 1.361,55

e) o valor equivalente a R$ 1.361,55 (mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) aos que se recusarem a emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, quando sua emissão for solicitada pela autoridade Fiscal competente ou pelo tomador do serviço, por nota;

f) o valor equivalente a R$ 2.042,32 (dois mil e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) aos que se recusarem a emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, durante o período em que o contribuinte esteja sendo monitorado, por nota;

g) o valor equivalente a R$ 1.361,55 (mil e trezentos sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) aos que configurarem como simulação, adulteração, falsificação, declaração falsa, ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, no procedimento de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços, por Nota fiscal;

h) o valor equivalente a R$ 680,77 (seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) aos que solicitarem, de forma fraudulenta, o cancelamento de Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços, por Nota Fiscal;

i) o valor equivalente a R$ 204,91 (duzentos e quatro reais e noventa e um centavos) aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, dentro do prazo prévio, quando ocorrer inutilização ou extravio de Notas Fiscais de Prestação de Serviços.

III - Por faltas relacionadas aos Documentos Fiscais:

a) o valor equivalente a R$ 2.723,09 (dois mil, setessentos e vinte três reais e nove centavos) aos que em proveito próprio ou alheio, se utilizarem de qualquer documento falso para produção de qualquer efeito fiscal, por documento;

b) o valor equivalente a R$ 408,47 (quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) pela não apresentação, no órgão próprio da Secretaria Municipal da Fazenda, ou apresentação fora do prazo regulamentar, do termo de estimativa a que tiver obrigado o sujeito passivo;

c) o valor equivalente a R$ 40,84 (quarenta reais e oitenta e quatro centavo) aos que ocultarem ou extraviarem documentos fiscais, por documento, sem prejuízo ao arbitramento previsto nesta Lei;

d) o valor equivalente a R$ 272,30 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) por mês, aos contribuintes que, sujeitos à apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Educação e Ensino – DESEN, não o fizerem no prazo regulamentar.

IV - Por faltas relacionadas à Impressão de Documentos Fiscais:

a) o valor equivalente a R$ 1.361,55 (mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização da repartição por bloco de notas;

b) o valor equivalente a R$ 1.392,96 (mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) aos que se utilizarem documentos fiscais, sem os mesmos terem sido autorizados pela repartição competente, por bloco de notas;

c) o valor equivalente a R$ 680,77 (seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais em desacordo com a autorização concedida por bloco de notas.

V - Por faltas relacionadas à ação fiscal:

a) o valor equivalente a R$ 1.361,55 (mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;

b) o valor equivalente a R$ 2.726,23 (dois mil, setessentos e vinte e seis reais e vinte três centavos) aos que sonegarem documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa;

c) o valor equivalente a R$ 5.446,21 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte um centavos) aos que recusarem a exibição de Notas Fiscais, de livros ou quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais;

d) o valor equivalente a R$ 5.446,21 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte um centavos) aos que desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal;

e) o valor equivalente a R$ 3.403.87 (três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos) aos que obstarem ou dificultarem a ação das autoridades fiscais competentes no exercício de suas funções;

f) o valor equivalente a R$ 2.913,44 (dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) aos que após a lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF ou da Notificação Fiscal efetuarem pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas de Licenças vencidos, sem autorização prévia da repartição competente;

g) o valor equivalente a R$ R$ 4.084,65 (quatro mil, e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) pelo descumprimento de atos emanados das autoridades fiscais competentes, visado à aplicação da legislação tributária, quando solicitados por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal.

7. PENALIDADES DECORRENTES DE FALTAS RELACIONADAS À INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, DENTRE OUTRAS FALTAS:

I - o valor equivalente a R$ 1.361,55 (mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) por falta de inscrição cadastral;

II - o valor equivalente a R$ 1.089,24 (mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

III - o valor equivalente a R$ 1.089,24 (mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar o recadastramento municipal, quando solicitados pelo Município.

IV – o valor equivalente a R$ 3.793,35 (três mil, setencentos e noventa três e trinta e cinco centavos) aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, no prazo regulamentar, de qualquer alteração dos requisitos obrigatórios aos Micros Empreendedores Individuais – MEI´S, conforme Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações federais, combinadas com o Artigo 257 desta Lei Complementar.

8. PENALIDADES DECORRENTES DE FALTAS RELACIONADAS A ALVARÁS:

I – o valor equivalente a R$ 3.403,87 (três mil, quatrocentos e três e oitenta e sete centavos) aos que iniciarem quaisquer atividades sem a devida licença para localização e/ou Licença de verificação de regularidade emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

II – o valor equivalente a R$ 2.042,32 (dois, e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) aos que estiverem funcionando em desacordo com as características da Licença de Localização e/ou Licença de verificação de regularidade.

DECRETO 239, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização monetária do valor da parcela mensal da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercicio fiscal de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.172, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública – CIP;

CONSIDERANDO a atualização monetária da Contribuição de Iluminação Pública realizada para o exercício fiscal de 2022, nos termos do Decreto nº 164, de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.700, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, oriundo do Instituto Brasileiro de Geografa e Estatística – IBGE, trata-se do índice oficial para a feitura da atualização monetária, cuja cumulatividade do período de Dezembro/2023 a Novembro/2024 perfaz o montante de 4,68% (quatro inteiros e sesenta e oito centésimos por cento);

CONSIDERANDO que não há que confundir-se a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto com a sua majoração, nos termos do artigo 97, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceto pelo disposto nos incisos do parágrafo 3º de seu artigo 14, veda a renúncia de receita, nesse sentido também compreendida a não atualização monetária dos tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado e fixado o valor da parcela mensal da Contribuição de Iluminação Pública, para custeio do serviço de iluminação pública municipal no exercício de 2024, nos seguintes termos:

CLASSE	FAIXA	VALOR – R$
RESIDENCIAL	0 a 30 KWh	ISENTO
	31 a 50 KWh	ISENTO
	51 a 100 KWh	7,56
	101 a 150 KWh	13,22
	151 a 200 KWh	20,78
	201 a 250 KWh	28,36
	251 a 300 KWh	32,15
	301 a 500 KWh	35,92
	Acima de 500 KWh	37,83

CLASSE	FAIXA	VALOR – R$
INDUSTRIAL	0 a 100 KWh	37,83
	101 a 200 KWh	47,29
	201 a 500 KWh	66,20
	Acima de 500 KWh	75,65

CLASSE	FAIXA	VALOR – R$
COMERCIAL	0 a 100 KWh	37,83
	101 a 200 KWh	47,29
	201 a 500 KWh	66,20
	Acima de 500 KWh	75,65

CLASSE	FAIXA	VALOR – R$
PODER PÚBLICO	0 a 100 KWh	56,75
	101 a 200 KWh	75,65
	201 a 500 KWh	94,59
	Acima de 500 KWh	132,43

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de dezembro de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 523, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a cessão da servidora municipal para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora municipal por meio do Ofício Intersetorial 4.166/2023, plataforma 1Doc;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora ELLEN BATISTA SOBRAL, matrícula nº 7018, cargo de auxiliar de secretaria, lotação de origem Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, ficando à disposição Ministério Público do Estado do TO, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º- A contribuição mensal de recolhimento previdenciário de obrigação do órgão requisitante deverá ser repassada obrigatoriamente através da guia de recolhimento RPPS de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – TO, constante no endereço eletrônico: www.impar.araguaina.to.gov.br (agência – 0638-6, conta corrente – 7520-5)

§1º - A comprovação do recolhimento previdenciário deverá obrigatoriamente indicar o nome do servidor cedido e deverá ser encaminhada mensalmente para anotações e controle do RPPS no seguinte endereço: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br.

§2º - A ausência da informação mensal ao RPPS implicará em revogação da cedência podendo acarretar prejuízos previdenciários ao servidor cedido.

§3º - Caberá ao RPPS deste município o controle dos repasses previdenciários mensais, com as devidas anotações no histórico previdenciário do servidor, bem como a informação do não cumprimento mensal da obrigação legal.

Art.3º- A base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Araguaína, corresponde ao percentual de 16% (dezesseis por cento) da parte patronal e 14% (quatorze por cento) da parte do servidor, nos termos do artigo 38 da Lei 1.947/2000 e Lei Complementar 088, de 10/06/2021;

Art.4º - AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 524, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017, Lei Complementar 9/2013 e 77/2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor DIOGO ESTEVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 108.945.187-39, do cargo de Subprocurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 2 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 525, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR;

I - FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF 769.906.561-15, do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

II - LEANDRO SACCHI PINOTTI, inscrito no CPF 038.312.191-41, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 2 de janeiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 - SRP

A Superintendência de Licitações de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento "sine die" do Pregão Presencial Nº 080/2023 – SRP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para adequações nos termos do Edital. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas copiadoras/scanners/impressoras/fragmentadoras, bem como, na manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de suprimentos e peças destes equipamentos, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguaína –TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Araguaína – TO, aos 29 de dezembro de 2023.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
Processo Adm: Nº 2023008521

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídicaespecializada na produção de adesivos para caracterização dos veículos oficiais, com o nome alogomarca da prefeitura - plotagem de veículos; confecções de placas visuais de identificaçãointerna e externas das secretarias; letreiros externos; faixas; banners; plotagem de portas/janelasde vidros, incluindo a (confecção e instalação dos mesmos) dentre outros serviços afins, dasecretaria e/ou órgãos partícipes

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.403.101,00 (dois milhões e quatrocentos e três mil e centoe um reais): E P S BOTELHO LTDA (30900842000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor totalde R$ 2.403.101,00 (dois milhões e quatrocentos e três mil e cento e um reais).

ARAGUAÍNA - TO, 29 de dezembro de 2023

VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR
CONDUTOR DE PROCESSOS

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023, às 07h00min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro, n° 307, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 311, de 18 de julho de 2023, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa - Presidente, Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon - Membro e Victor Nathan Araújo Aguiar - Membro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Tomada de Preços n° 013/2023, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obras civis e instalações relativas à construção da Praça Nova Araguaína, em Araguaína – TO. O valor global apresentado pela empresa habilitada foi o seguinte: 01 – D' LUCENA CONSTRUTORA LTDA EPP; CNPJ: 26.972.412/0001-87; R$ 1.592.080,72 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e oitenta reais e setenta e dois centavos). A proposta foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei 8666/93, e fundamentada no parecer técnico emitido pelo Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti - Engenheiro Civil do município, tendo sido considerada CLASSIFICADA. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon
Membro

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Estrutura da rede de Serviços do SUAS, mediante transferência voluntária de recursos para Custeio (GND3).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº 170210920230002, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, no SIGTV, mediante transferência voluntária de recursos para custeio (GND3) dos programas e serviços ofertados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 29 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro S. de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo nº: 2021009602
Interessado(a): Fabiano Ferraz de Azevedo
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1477 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 45049;

Considerando o disposto no Despacho nº 620/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1997 a 2000, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2023008433
Interessado(a): Denilson Cardoso Borges
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1478 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 48143;

Considerando o disposto no Despacho nº 610/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2000 a 2006, 2008 a 2013, 2015 a 2018, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2023017555
Interessado(a): Lucival Barbalho Rodrigues
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1479 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 64843;

Considerando o disposto no Despacho nº 611/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2011 a 2013, 2015, 2016 e 2018, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009594
Interessado(a): Fabiano Ferraz de Azevedo
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1480 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 45047;

Considerando o disposto no Despacho nº 615/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1992 a 2000, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009430
Interessado(a): Cristiane Assis Montes da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1481 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 24292;

Considerando o disposto no Despacho nº 612/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1997 a 2000, 2004 a 2006, 2009 a 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009416
Interessado(a): Janete Carvalho de Araujo
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1482 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 30959;

Considerando o disposto no Despacho nº 633/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1998 a 2000 e 2002, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009340
Interessado(a): Laurisia da Silva Lacerda
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1483 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 77661;

Considerando o disposto no Despacho nº 646/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009072
Interessado(a): Jose Maria dos Reis Pinto
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1484 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 41634;

Considerando o disposto no Despacho nº 640/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1992 a 2006, 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008987
Interessado(a): Jose Mendes de Queiroz
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1485 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 30074;

Considerando o disposto no Despacho nº 641/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2010 a 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008980
Interessado(a): Francisca Rocha de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1486 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 39668;

Considerando o disposto no Despacho nº 621/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 a 2003, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008880
Interessado(a): Henriqueta Rodrigues da Rocha
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1487 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 25071;

Considerando o disposto no Despacho nº 625/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 a 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008869
Interessado(a): Isabel Araujo Carvalho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1488 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 21542;

Considerando o disposto no Despacho nº 626/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 a 2006, 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008826
Interessado(a): Elizete Alves da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1489 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 22522;

Considerando o disposto no Despacho nº 614/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2003 a 2006, 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008591
Interessado(a): Jose Ferreira Carvalho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1490 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 46984;

Considerando o disposto no Despacho nº 637/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1992 a 2006 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008326
Interessado(a): Jairan Lopes de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1491 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 44586;

Considerando o disposto no Despacho nº 630/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1998 a 2006, 2008 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008324
Interessado(a): Jairo Garcia Vieira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1492 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 21067;

Considerando o disposto no Despacho nº 631/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1992 a 2006, 2008 a 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009769
Interessado(a): Maria Rodrigues dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1493 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 44191;

Considerando o disposto no Despacho nº 659/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009764
Interessado(a): Lindeberg Alves Noleto
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1494 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 46884;

Considerando o disposto no Despacho nº 649/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial

Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2000 a 2006, 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009454
Interessado(a): Osiel Rodrigues de S. Faisca
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1495 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 46757;

Considerando o disposto no Despacho nº 663/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2010, 2012, 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009453
Interessado(a): Maria Odete Moreira Lopes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1496 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 29277;

Considerando o disposto no Despacho nº 658/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1996 a 2003, 2010 a 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009253
Interessado(a): Maria Helena Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1497 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 42733;

Considerando o disposto no Despacho nº 654/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021009230
Interessado(a): Marilene Moreira da Conceição Lima
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1498 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 4046;

Considerando o disposto no Despacho nº 662/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008886
Interessado(a): Maria Lenir Santos Sales
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1499 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 46372;

Considerando o disposto no Despacho nº 656/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial

Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008782
Interessado(a): Maria Silene da Silva Lima
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1500 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 52713;

Considerando o disposto no Despacho nº 660/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008527
Interessado(a): Maria da Paz Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1501 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 42725;

Considerando o disposto no Despacho nº 652/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2005, 2006, 2009, 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021008321
Interessado(a): Maria de Jesus C. da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1502 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 56775;

Considerando o disposto no Despacho nº 653/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1992 a 1999, 2001 a 2006, 2010 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021007618
Interessado(a): Claudia Ribeiro Fernandes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1503 / GAB – 2023

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o(s) imóvel(is) de inscrição 62108;

Considerando o disposto no Despacho nº 535/2023, que não localizou causas suspensivas ou interruptivas;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 a 2012, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de dezembro de 2023.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

SEMED - UNIDADE ESCOLARES

CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: KONNE GOMES FERREIRA, matrícula nº 22689 e ELEUSA FRANCISCA DA SILVA BARROS matrícula nº 25532, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2023000203/2023:

Nº do contrato	Empresa
014/2022	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA / CNPJ: 14.617.712/0001-69

Objeto: Serviços de Vigilância e Monitoramento Eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos instalados no CEI Municipal Cora Coralina. Referentes 01/01/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 15(quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 2023000155
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS DE ALARME, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA. REFERENTES AO PERÍODO 01/01/2024 À 31/12/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 À 31/12/2024.
VALOR MENSAL: R$ 264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 3.168,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA-TO, 15/12/2023.

PUBLIQUE-SE,

MARZONETE DUARTE DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 25205 e MARTA FIGUEIREDO MOTA matrícula nº 17775, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2023000203/2023:

Nº do contrato	Empresa
002/2023	C C DE CASTRO LTDA – CNPJ:52.183.572/0001-57

Objeto: O serviço de Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas

- Recepção e conferência dos documentos;
- Conciliação bancária;
- Classificação Contábil de toda documentação;
- Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão.
- Orientação Fiscal, conforme as normas, leis e regulamentos;
- Emissão e transmissão das declarações fiscais:

 ECF – Escrituração Contábil Fiscal
 RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
 DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
 DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
 DCTFWEB - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos
 GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social,
 Outras que se fizerem necessárias.

- Emitir certidões negativas
- Balanço Patrimonial Consolidado

Arquivamento e controle da documentação contabilizada. Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 2023000203
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
CONTRATADA: C C DE CASTRO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
OBJETO: O SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL A SER CONTRATADO COMPREENDE AS ATIVIDADES ABAIXO RELACIONADAS:
• RECEPÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS;
• CONCILIAÇÃO BANCÁRIA;
• CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DE TODA DOCUMENTAÇÃO;
• ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DOS LIVROS: LIVRO DIÁRIO; RAZÃO.
• ORIENTAÇÃO FISCAL, CONFORME AS NORMAS, LEIS E REGULAMENTOS;
• EMISSÃO E TRANSMISSÃO DAS DECLARAÇÕES FISCAIS:
 ECF – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL;
 RAIS - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS;
 DIRF – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE;
 DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS;
 DCTFWEB - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS;
 GEFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL,
 OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
• EMITIR CERTIDÕES NEGATIVAS;
• BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO.
ARQUIVAMENTO E CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO CONTABILIZADA. PERÍODO: 01/01/2024 À 31/12/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR MENSAL: R$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 3.744,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA-TO, 15/12/2022.

PUBLIQUE-SE,

MARZONETE DUARTE DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: MARTA FIGUEIREDO MOTA matrícula nº 17775 e KONNE GOMES FERREIRA matrícula nº 22689 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2023000647/2023.

Nº do contrato	Empresa
003/2023	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA /CNPJ: 09.537.386/0001-40

Objeto: Serviço de fornecimento de Conexão à Internet fibra Home Sold 900 MB com velocidade máxima de 900 MBPS DOWNLOAD, velocidade máxima de 500 de UPLOAD, garantia de auxilio do equipamento cedido em comodato e serviço de comunicação multimídia com velocidade máxima de 900 MBPS. Com vigência contratual de 12 meses. Referente 01/01/2024 à 31/12/2024

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023000647
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
CONTRATADA: TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES - LTDA
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET FIBRA HOME SOLD 900 MB COM VELOCIDADE MÁXIMA DE 900 MBPS DOWNLOAD, VELOCIDADE MÁXIMA DE 500 DE UPLOAD, GARANTIA DE AUXILIO DO EQUIPAMENTO CEDIDO EM COMODATO E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM VELOCIDADE MÁXIMA DE 900 MBPS. COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 MESES. REFERENTES AO PERÍODO 01/01/2024 À 31/12/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR MENSAL: R$ 149,90 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VALOR TOTAL: R$1.798,80 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: PDDE QUALIDADE- EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONECTADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA-TO, 15/12/2023.

PUBLIQUE-SE,

MARZONETE DUARTE DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA

PORTARIA Nº 002/2023
ARAGUAÍNA–TO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 5596 de 23/02/2023.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender a instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI MUNICIPAL CORA CORALINA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento do CEI MUNICIPAL CORA CORALINA;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação do CEI, sendo que somente uma empresa particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK AMBIENTAL-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2024, observando o valor total estimado de R$ 16.359,43 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 2023000234 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

Processo nº: 2023000236
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina
Assunto: Serviços de Fornecimento de Energia

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Dezembro de 2023.

Marzonete Duarte da Silva
Presidente da Associação

EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Ana Paula Alves Pereira, matrícula nº 48368 e Lucivânia Belarminio de Sá , matrícula nº 27613, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n. º 2023000309/2023

Nº do contrato	Empresa
010/2023	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 09.503.823/0001-04

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação dos Serviços de Fornecimento de Conexão a Internet Plano Fibra, 500 Mega sem IP Fixo.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO

DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de dezembro do ano de 2023

Selma Ferreira Mateus
Presidente da Associação de Pais e Mestres do Educandário Espirita Francisco Thiesen

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2023
PROCESSO N° 2023000309/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
CONTRATADO: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 09.503.823/0001-04
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação dos Serviços de Fornecimento de Conexão a Internet Plano Fibra, 500 Mega sem IP Fixo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
DATA DA ASSINATURA 27 de Dezembro de 2023
DO FUNDAMENTO LEGAL– Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Araguaína, 27 dias do mês de dezembro de 2023

Selma Ferreira Mateus
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN

PORTARIA Nº 011/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Ana Paula Alves Pereira, matrícula nº 48368 e Lucivânia Belarmino de Sá , matrícula nº 27613, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n. º 2023000301/2023

Nº do contrato	Empresa
011/2023	ESTRATEGIA CONTABEIS LTDA/ CNPJ: 03.908.897/0001-44

Objeto: O presente contrato tem por objeto a assessoria contábil em geral, em especial: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura a CONTRATANTE tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, elaboração de balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023

Selma Ferreira Mateus
Presidente da Associação de Pais e Mestres do Educandário Espirita Francisco Thiesen

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2023
PROCESSO N° 2023000301/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
CONTRATADO: ESTRATÉGIA CONTABEIS LTDA
CNPJ: 03.908.897/0001-44
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a assessoria contábil em geral, em especial: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura a CONTRATANTE tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, elaboração de balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 A 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil, e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
DATA DA ASSINATURA 27 de Dezembro 2023
DO FUNDAMENTO LEGAL– Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Araguaína, 27 dias do mês de dezembro de 2023

Selma Ferreira Mateus
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN

PORTARIA Nº 012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Ana Paula Alves Pereira, matrícula nº 48368 e Lucivânia Belarmino de sá , matrícula nº 27613, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n. º 2023000312/2023

Nº do contrato	Empresa
012/2023	CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA/ CNPJ: 86.909.074/0001-60

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos nas instalações da Unidade Escolar EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023

SELMA FERREIRA MATEUS
Presidente da Associação de Pais e Mestres do Educandário Espirita Francisco Thiesen

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 012/2023
PROCESSO N° 2023000312/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
CONTRATADO: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 86.909.074/0001-60
DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos nas instalações da Unidade Escolar EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 3.114,60 (Três mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
DATA DA ASSINATURA 27 de Dezembro 2023
DO FUNDAMENTO LEGAL– Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Araguaína, 27 dias do mês de dezembro de 2023

Selma Ferreira Mateus
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN

CEI MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARCILEY COSTA DA SILVA, CPF 983.360.371-87 e RAYANE OLIVEIRA DA CRUZ, Matrícula nº 46578, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 2023000544:

Nº do contrato	Empresa
024/2023	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Objeto: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 024/2023
PROCESSO Nº: 2023000544
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
OBJETO: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.156,00 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do
Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: RAYANE OLIVEIRA DA CRUZ, Matrícula nº 46578 e LOURENA PEREIRA COELHO, Matrícula nº 52169, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 2023000547:

Nº do contrato	Empresa
025/2023	ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA - ME

Objeto: Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 025/2023
PROCESSO Nº: 2023000547
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA – ME.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023.
OBJETO: Serviços Contábeis.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do
Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

PORTARIA Nº 012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: RAYANE OLIVEIRA DA CRUZ, Matrícula nº 46578 e LOURENA PEREIRA COELHO, Matrícula nº 52169, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 2023000549:

Nº do contrato	Empresa
026/2023	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Serviço de Teleprocessamento.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do

Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 026/2023
PROCESSO Nº: 2023000549
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
OBJETO: Serviços de Teleprocessamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais).
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade - Educação Conectada do Ministério da Educação e Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

PORTARIA Nº 013/2023.
ARAGUAÍNA–TO, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 6661 de 22/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2024, observando o valor total estimado de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 2023000550 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

Processo nº: 2023000553
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro
Assunto: Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, vem por meio desta, apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA DANTAS TAVARES RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

CEI MUNICIPAL SANTA CLARA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE DEZEMBRO, DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: EMELLY SELVINA DA SILVA, matrícula nº 18.048 e LIANA SOUSA VIEIRA, matrícula nº 45.877, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta.

Nº do contrato	Empresa	
017/2023	AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR	CNPJ: 16.629.584/0001-07
018/2023	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.	CNPJ: 14.617.712/0001-69
019/2023	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA.	CNPJ: 09.503.823/0001-04

Objetos:

- Contratação de empresa especializada no serviço de Assessoria contábil em geral.
- Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância e monitoramento em circuito fechado de televisão (CFTV).
- Contratação de empresa especializada em instalação e fornecimento de provedor de internet via Fibra Óptica, com velocidade mínima de 500 megas e com disponibilização de equipamentos necessários para viabilizar o acesso.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que

determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Araguaína 22 de dezembro de 2023

FABIANA PEREIRA MENDONÇA LIMA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023000569
CONTRATO Nº: 17/2023.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI SANTA CLARA.
CONTRATADA: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 16.629.584/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSÓRIA CONTÁBIL.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 22 de Dezembro de 2023

FABIANA PEREIRA MENDONÇA LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023000624
CONTRATO Nº: 018/2023.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI SANTA CLARA.
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 14.617.712/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.508,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 22 de Dezembro de 2023

FABIANA PEREIRA MENDONÇA LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023000790
CONTRATO Nº: 019/2023.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI SANTA CLARA.
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 09.503.823/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MEGAS E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O ACESSO.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 22 de Dezembro de 2023

FABIANA PEREIRA MENDONÇA LIMA
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 014, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ALEXSANDRA GOMES SANTANA Matrícula Nº 52289 e RAIMUNDO NONATO NETO CRUZ SILVA Matrícula Nº 45796, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 2023000623:

Nº do contrato	Empresa
025/2023	C C DE CASTRO LTDA

OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos

créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023.

FRANCISLEYDE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio da Dona Benta

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 025/2023.
PROCESSO Nº: 2023000623.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta.
CONTRATADA: C C DE CASTRO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro 2024 à 31 de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil, novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína -TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

FRANCISLEYDE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio da Dona Benta

PORTARIA Nº 015, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ALEXSANDRA GOMES SANTANA Matrícula Nº 52289 e RAIMUNDO NONATO NETO CRUZ SILVA Matrícula Nº 45796, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 2023000625:

Nº do contrato	Empresa
026/2023	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023.

FRANCISLEYDE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio da Dona Benta

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 026/2023.
PROCESSO Nº: 2023000625.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta.
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
OBJETO: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro 2024 à 31 de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.532,00 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína -TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

FRANCISLEYDE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio da Dona Benta

PORTARIA Nº 016, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ALEXSANDRA GOMES SANTANA Matrícula Nº 52289 e RAIMUNDO NONATO NETO CRUZ SILVA Matrícula Nº 45796, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 2023000626:

Nº do contrato	Empresa
027/2023	MASTEROLINE PROVEDOR SCM LTDA

OBJETO: Serviço de Teleprocessamento

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que

determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023.

FRANCISLEYDE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio da Dona Benta

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 027/2023.
PROCESSO Nº: 2023000626.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta.
CONTRATADA: MASTERONLINE PROVEDOR DE INTERNET SCM LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
OBJETO: Serviço de Teleprocessamento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro 2024 à 31 de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade - Educação Conectada do Ministério da Educação e Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

FRANCISLEYDE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio da Dona Benta

PORTARIA Nº 017/2023.

ARAGUAÍNA–TO, 28 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 6003 de 22 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA.

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2024, observando o valor total estimado de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 2023000658/2023 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISLEYDE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio da Dona Benta

Processo nº: 2023000660.
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta.
Assunto: Serviços de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

REGISTRE.PUBLIQUE-SE CUMPRA

Francisleyde Nascimento Oliveira Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Sítio da Dona Benta

RETIFICAÇÃO

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Portaria de Ratificação de Dispensa de Licitação N° 025/2023, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2.918, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Considerando o erro de digitação em relação ao número de portaria e valor total referente ao SEGURO PREDIAL supramencionado, retifico-o nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ: Portaria de Ratificação de Dispensa de Licitação N° 025/2023.

R$2.982,87 (Dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

LEIA-SE: Portaria de Ratificação de Dispensa de Licitação N° 013/2023.

R$ 2.982,79 (Dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Ratificam-se os demais termos desta Portaria.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

FRANCISLEYDE NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta

ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 20/2023,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Aline de Carvalho Lima, matrícula nº 46144 e Bruni Marciell Paiva, matrícula nº 46863, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 2023000694/2023:

Nº do contrato	Empresa
014/2023	MIDX TECNOLOGIA LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TELEPROCESSAMENTO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA ao 27 (Vinte e sete) dia do mês de dezembro do ano de 2023.

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 2023000694/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda
CONTRATADA: MIDIX TECNOLOGIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
OBJETO: Prestação de Serviço de Processamentos de dados - PLANO FIBRA 600 MEGAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 a 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO: PDDE – Qualidade/Educação Conectada
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

Vanda Nunes de Oliveira
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 17/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Ádila Pereira Alves Pinto, matrícula nº 27725 e Ana Gelbia Gomes Viana, matrícula nº 46123, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 2023000707/2023:

Nº do contrato	Empresa
015/2023	COPYLINE INFORMATICA LTDA

Objeto: SERVIÇO DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA ao 27 (Vinte e sete) dia do mês de dezembro do ano de 2023.

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 2023000707/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda
CONTRATADA: COPYLINE INFORMÁTICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
OBJETO: Serviço de Copias e Reprodução de Documentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 a 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

Vanda Nunes de Oliveira
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 19/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Ednar Pereria Dias, matrícula nº 6806 e Eduardo Oliveira Soares, matrícula nº 46324, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 2023000690/2023:

Nº do contrato	Empresa
016/2023	CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Objeto: SERVIÇO DE VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORAMENTO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA ao 27 (Vinte e sete) dia do mês de dezembro do ano de 2023.

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 2023000690/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda
CONTRATADA: Centralfone Segurança Eletrônica LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 a 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

Vanda Nunes de Oliveira
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 21/2023,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Bruno Marcell Paiva costa, matrícula nº 46863 e Ana Gelbia Gomes Viana, matrícula nº 46123, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 2023000694/2023:

Nº do contrato	Empresa
017/2023	AMAURY MARCIEL DOS S. AGUIAR

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSÓRIA CONTÁBIL.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA ao 27 (Vinte e sete) dia do mês de dezembro do ano de 2023.

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 2023000664/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda
CONTRATADA: Amaury Maciel dos Santos Aguiar.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
OBJETO: Prestação de Serviço Técnico Profissional de Contabilidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 a 31/12/ 2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se

Vanda Nunes de Oliveira
Presidente da Associação

Processo Nº2023000751
Unidade: Associação De Apoio Da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.
Assunto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de serviços de fornecimento de Serviço de Telefonia, visando atender o prédio que sedia as atividades desenvolvidas pela Associação De Apoio Da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI. S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09 visando atender a necessidade do prédio desta Unidade Escolar, 1.132,68 (Mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumo e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 2023000751 da Associação De Apoio Da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

Esta justificativa entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Associação De Apoio Da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, em Araguaína, aos 14 (Quatorze) dia do mês de dezembro de 2023.

Araguaína - TO, 14 de dezembro de 2023.

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
Associação De Apoio Da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda

Processo nº: 2023000755
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda.
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda.

CONSIDERANDO que a contratação do referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela a empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os ossuários dos serviços.

A Associação de Apoio da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda vem por meio desta apresentar justificativa;

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e apresentar justificativa de despesa e dispensa de licitação, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 2023000755/2023 da Associação de Apoio da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de Energia Elétrica.

Está justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda em Araguaína, aos 14 de dezembro de 2023

VANDA NUNES DE OLIVEIRA
Associação de Apoio da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda.

PORTARIA Nº /2023 Araguaína 15 de janeiro de 2024

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUINICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso das atribuições legais pela Ata com registro de nº 995, DE 12/02/2022.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalações que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS- SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2024, observando o valor total estimado de

R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 31/2023 da Associação de Apoio da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Aurelio Buarque de Holanda, em Araguaína- Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Vanda Nunes de Oliveira
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Rosa Helena Batista dos Santos (Coordenadora Pedagógica) matricula 52771 e Adolfo Costa Araujo (Assistente de Professor) matrícula 52434, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 034/2023 – 2023000315/2023.

Nº do contrato	Empresa
015/2023	COPYLINE INFORMÁTICA LTDA / 09.374.062/0001-38

Objeto: Locação de (01 uma) impressora multifuncional com as seguintes configurações mínimas:

a) Velocidade de impressão e cópia de 40 páginas por minuto (A4);
b) Duplex automático na cópia, impressão e digitalização.
c) Resolução: 600x600dpi.
d) Alimentação de papel: bandeja de 250 folhas, alimentador automático de documentos para 50 folhas, capacidade de saída de 150 folhas.
e) Aceitabilidade para diversos tipos de papel: Carta, oficio, A4, executivo, papel comum, etiquetas e envelopes.
f) Capacidade de digitalizar colorido e para arquivo, imagem, Email, FTP, USB, Pasta de Rede.
g) Impressão e digitalização para Pen Drive USB.
h) Compatibilidade com: Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP/XP profissional x64/server 2003/2008, Linux.
i) Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, ethernet.
j) Protocolo de rede: TCP/IP.
k) Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. No período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ROSILENE GOMES DA CRUZ LIMA PARRIÃO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 034/2023 – 2023000315/2023
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores
CONTRATADA: Copyline Informática Ltda.
CNPJ: 09.374.062/0001-38
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
OBJETO: Locação de (01 uma) impressora multifuncional com as seguintes configurações mínimas:
a) Velocidade de impressão e cópia de 40 páginas por minuto (A4);
b) Duplex automático na cópia, impressão e digitalização.
c) Resolução: 600x600dpi.
d) Alimentação de papel: bandeja de 250 folhas, alimentador automático de documentos para 50 folhas, capacidade de saída de 150 folhas.
e) Aceitabilidade para diversos tipos de papel: Carta, oficio, A4, executivo, papel comum, etiquetas e envelopes.
f) Capacidade de digitalizar colorido e para arquivo, imagem, Email, FTP, USB, Pasta de Rede.
g) Impressão e digitalização para Pen Drive USB.
h) Compatibilidade com: Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP/XP profissional x64/server 2003/2008, Linux.
i) Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, ethernet.
j) Protocolo de rede: TCP/IP.
k) Inclusos cabos de alimentação e manual de instalação/operação. No período de 02/01/2024 a 31/12/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 27 de dezembro de 2023.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação de
Pais e Mestres Jardim das Flores

PORTARIA Nº 004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Edenilson Edson Garreto Lima (agente de Meio ambiente e Patrimônio) matricula 50978 e Silvânia Coelho Lopes (Técnico/Administrativo) matrícula 55577, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 032/2023 – 2023000298/2023.

Nº do contrato	Empresa
014/2023	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA 03.908897/0001-44

Objeto: O serviço de Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas:

- Recepção e conferência dos documentos;
- Conciliação bancária;
- Classificação Contábil de toda documentação;
- Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão.
- Orientação Fiscal, conforme as normas, leis e regulamentos;
- Emissão e transmissão das declarações fiscais:
 - ECF – Escrituração Contábil Fiscal
 - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
 - DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
 - DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
 - DCTFWEB - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos
 - GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social,
 - Outras que se fizerem necessárias.
- Emitir certidões negativas
- Balanço Patrimonial Consolidado

Arquivamento e controle da documentação contabilizada no período 02/01/2024 a 31/12/ 2024

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ROSILENE GOMES DA CRUZ LIMA PARRIÃO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – 2023000298/2023
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores
CONTRATADA: Estratégia Contábil Ltda – Me
CNPJ: 03.908.897/0001-44
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023
OBJETO: O serviço de Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas:

- Recepção e conferência dos documentos;
- Conciliação bancária;
- Classificação Contábil de toda documentação;
- Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão.
- Orientação Fiscal, conforme as normas, leis e regulamentos;
- Emissão e transmissão das declarações fiscais:
 - ECF – Escrituração Contábil Fiscal
 - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
 - DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
 - DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
 - DCTFWEB - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos
 - GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social,
 - Outras que se fizerem necessárias.
- Emitir certidões negativas
- Balanço Patrimonial Consolidado

Arquivamento e controle da documentação contabilizada no período 02/01/2024 a 31/12/ 2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, de 02/10/2024 à 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-T0, 27 de dezembro de 2023.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação de
Pais e Mestres Jardim das Flores

PORTARIA Nº 006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Antonio Rodrigues dos Santos (agente de Meio ambiente e Patrimônio) matricula 50973 e Silvana Pereira Lopes (Merendeira) matrícula 20471, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 035/2023 – 2023000644/2023.

Nº do contrato	Empresa
016/2023	CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA / 86.909.074/0001-60

Objeto A contratação de empresa especializada em prestação de serviços monitoramento eletrônico de alarme em sua central 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ROSILENE GOMES DA CRUZ LIMA PARRIÃO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 035/2023 – 2023000644/2023
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores
CONTRATADA: Centralfone Segurança Eletrônica Ltda.
CNPJ: 86.909.074/0001-60
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023
OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme em sua central 24 horas por dia, sete dias por semana, com instalação e locação em comodato dos equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos pelo período de 12 meses de 02/01/2024 a 31/12/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 a 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.114,60 (três mil centro e quatorze reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-To, 27 de dezembro de 2023.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação de
Pais e Mestres Jardim das Flores

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 038/2023 – 2023000834/2023
Interessado(a): Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores
Objeto: Serviço de Telecomunicações

1. Da Justificativa da Contratação

A presença de um telefone fixo pode ser crucial em situações de emergência, em uma Instituição de Ensino. Em casos de acidentes, problemas de saúde ou outras situações urgentes, o telefone fixo fornece uma linha de comunicação confiável para entrar em contato com os Pais, serviços de emergência ou outras partes relevantes.

Facilita a comunicação direta com os Pais, pode ser usado para fornecer informações importantes, relatar o progresso das crianças, ou mesmo para discutir questões administrativas. Em comparação com telefones celulares, os telefones fixos são geralmente mais confiáveis e têm uma conexão mais estável. Isso pode ser crucial em situações de emergência. Portanto, é de suma importância a contratação de serviços de telefonia fixa na Instituição de Ensino.

2. Da Fundamentação

Primeiramente importante consignar que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, comprase alienações devem ocorrer por meio de licitações. Vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, a lei nº 8.666/1993, expõe em seu artigo 24, inciso II, os casos em que é dispensável a licitação, in verbis:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica na fundamentação supracitada.

3. Da Razão da Escolha e Justificativa do Preço

Tentativas de pesquisas de preço foram realizadas, no entanto, não foi obtido respostas em relação à disponibilidade de cobertura para telefonia fixa, onde reside a Escola Municipal Domingos Souza Lemos, tornando-se a empresa OI S/A a única alternativa para a contratação dos serviços de telecomunicações.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

RAZÃO SOCIAL	OI S/A
CNPJ	76.535.764/0001-43
VALOR MENSAL	135,0 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)
VALOR TOTAL	1.620,12 (MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Oportuno consignar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Portanto, a proposta da empresa supracitada é a mais vantajosa para Administração/Unidade Escolar, enquadrando-se no que dispõe o inciso II, art. 24, da Lei de Licitações, por ser valor inferior ao estabelecido em lei, bem como por não se tratar de parcela e sim de valor correspondente ao total do serviço prestado.

4. Da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Ressalte-se que para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do CNPJ, contrato social, RG/CPF do representante legal, bem como, estar em dia com as certidões a saber:

a) Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. Da Conclusão

Diante do exposto, opta-se pela dispensa da licitação e, portanto, RATIFICO a presente dispensa e autorizo a realização dos serviços constantes na planilha de Pesquisa de Preços e sua consolidação de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente, após a emissão do Parecer Jurídico.

Remeta-se para elaboração do parecer jurídico, no que tange à possibilidade decontratação por dispensa de licitação.

Araguaína-Tocantins, 30 de novembro de 2023.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião
Presidente da Associação de Pais e Mestre Jardim das Flores da

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 284/2023.

Araguaína/TO, 19 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, RETROPROJETORES, NOTEBOOKS, TABLETS, SERVIDORES DE DADOS E DE INTERNET, ROTEADORES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

E PERIFÉRICOS, COM INSTALAÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE DADOS E REDE DE INTERNET, PROGRAMAS, E MONITORAMENTO DE ANTIVÍRUS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE BACKUP DOS DADOS COMPARTILHADOS NOS SERVIDORES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, instalação e configurações de computadores, impressoras, retroprojetores, notebooks, tablets, servidores de dados e de internet, roteadores e periféricos, com instalação de Hardware, Software, rede de dados e rede de internet, programas, e monitoramento de antivírus, entre outros, bem como, realização de backup dos dados compartilhados nos servidores para atender a Câmara Municipal de Araguaína/TO pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO os documentos que constam no Processo Administrativo n° 310/2023, especialmente as pesquisas de preços realizadas pela Equipe de Apoio ao Agente de Contratação para estimar o valor mensal e global do objeto da contratação;

CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguaína em 1º de dezembro de 2023, edição nº 193, conforme determina o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, condição indispensável para cumprimento do prazo mínimos 03 (três) dias para apresentação de proposta de preços por eventual interessado em prestar os serviços para este Poder Legislativo de Araguaína referente ao processo administrativo nº 310/2023;

CONSIDERANDO que a documentação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor vencedor atendem as condições exigidas na legislação pertinente e no termo de referência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 261/2023 – ProcJur/CMA, emitido pela Procuradoria Jurídica, o qual externou a possibilidade de contratação do objeto descrito no Termo de Referência por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, instalação e configurações de computadores, impressoras, retroprojetores, notebooks, tablets, servidores de dados e de internet, roteadores e periféricos, com instalação de Hardware, Software, rede de dados e rede de internet, programas, e monitoramento de antivírus, entre outros serviços, bem como, realização de backup dos dados compartilhados nos servidores para atender a Câmara Municipal de Araguaína/TO pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento/especificações contidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n° 310/2023, em favor da empresa JAKELINE SARAIVA DE MELO BRITO (HD ASSISTÊNCIA TÉCNICA), inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.365/0001-47, pelo valor total de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 01.031.2032.2.477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.17, Fonte de Recursos - 1.500.0000.000000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 285/2023.

Araguaína/TO, 28 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PERIÓDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas e hidráulicas, bem como, serviços de pequenos reparos periódicos nas dependências da Câmara Municipal de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO os documentos que constam no Processo Administrativo n° 312/2023, especialmente as pesquisas de preços realizadas pela Equipe de Apoio ao Agente de Contratação para estimar o valor do objeto da contratação;

CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguaína em 04 de dezembro de 2023, edição nº 194, conforme determina o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, condição indispensável para cumprimento do prazo mínimos 03 (três) dias para apresentação de proposta de preços por eventual interessado em prestar os serviços referente ao processo administrativo nº 312/2023;

CONSIDERANDO que a documentação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor vencedor atendem as condições exigidas na legislação pertinente e no termo de referência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 274/2023 – ProcJur/CMA, emitido pela Procuradoria Jurídica, o qual externou a possibilidade de contratação do objeto descrito no Termo de Referência por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas e hidráulicas, bem como, serviços de pequenos reparos periódicos nas dependências da Câmara Municipal de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento/especificações contidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n° 312/2023, em favor da empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.462.566/0001-61, pelo valor total de R$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 01.031.2032.2.477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.16, Fonte de Recursos - 1.500.0000.000000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP